



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdades Cathedral de Ensino Superior		UF: RR
ASSUNTO: Reexame do Parecer CNE/CES nº 4/2007, que trata do credenciamento da Faculdade de Roraima para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e autorização dos cursos de graduação em Teologia e Ciência Política, ambos a distância, estabelecendo polos para momentos presenciais nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSOS N^{os}: 23000.000653/2004-26; 23000.003982/2005-18 e 23000.003983/2005-54		
SAPIEnS N^{os}: 20031009497; 20050001758 e 20050001759		
PARECER CNE/CES N^o: 291/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/10/2009

I – RELATÓRIO

Em 24 de janeiro de 2004, a Faculdade de Roraima protocolizou o Processo nº 23000.000653/2004-26 junto ao MEC solicitando seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e autorização dos cursos de graduação em Teologia e Ciência Política, ambos a distância, estabelecendo polos para momentos presenciais nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.

Os documentos fiscais e parafiscais apresentados pela Instituição foram verificados e analisados pela Coordenação Geral de Acreditação de Cursos e Instituições de Ensino Superior (COACRE), que informou que a documentação apresentada atendia às exigências referentes à legislação em vigor.

O PDI obteve parecer desfavorável do setor responsável por sua análise e o processo foi indeferido pelo Departamento de Supervisão do Ensino Superior (DESUP), sendo encaminhado para a fase de manifestação de recurso em 15/9/2005. Após análise do recurso impetrado pela Instituição, o DESUP recomendou a continuidade do trâmite do processo, conforme registro SAPIEnS nº 20031009497.

Ao analisar o regimento institucional, no dia 14 de novembro de 2005, a Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior – CGLNES – emitiu o seguinte parecer: “Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista que o regimento interno da IES foi aprovado pela Portaria MEC nº 841, de 29 de março de 2004. A análise das questões acerca do limite territorial de atuação, a duração mínima do período letivo, o controle de frequência e as demais dimensões específicas dos cursos superiores a distância ficam prejudicadas e serão analisadas in loco pela comissão de verificação designada pela SESu, conforme Memorando nº 2.769/2004 – MEC/SESu/DESUP, de 18 de agosto de 2004”.

Em 22/11/2005, a SESu/MEC designou, por meio do Despacho DESUP nº 2.188/2005, uma comissão de verificação do projeto pedagógico dos cursos superiores a distância a serem ministrados pela Faculdade de Roraima, composta pelos professores Danilo

Ignácio de Meneses (Centro Universitário Claretano) e Heloísa Helena Teixeira de Souza Martins (Universidade de São Paulo).

Em relatório apresentado em 10/3/2006, a comissão de verificação manifestou-se favorável ao projeto apresentado pela IES.

A SESu/MEC, por meio do Despacho DESUP n^o 2.235, de 11/5/2006, designou os professores Hélvio Arruda (Faculdades Integradas Tapajós), Roberto Frederico Merhy (Faculdade de Tecnologia e Ciências) e Vânia Maria de Alcântara (Universidade Castelo Branco) para visita aos polos-pilotos de Belém (PA), Palmas (TO) e Barra do Garças (MT), respectivamente, a fim de atender ao disposto na legislação e verificar as condições do estabelecimento de parcerias para os momentos presenciais dos cursos a distância da Faculdade de Roraima.

Em 31/7/2006, a SESu/MEC encaminhou o Relatório MEC/SESu/DESUP/COSI n^o 776/2006 ao CNE concluindo que:

Considerando o resultado da avaliação apresentado no relatório da comissão de verificação sobre o projeto do curso a distância, proposto pela Instituição, bem como o disposto no Decreto 5.773/2006 e no Decreto 5.622/2005, submetemos à consideração superior o despacho do presente Processo ao Conselho Nacional de Educação com as seguintes recomendações:

– Favorável ao credenciamento da Faculdade de Roraima para a oferta de cursos superiores a distância;

– Favorável à autorização para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, e autorizar a oferta dos cursos de graduação em Teologia e Ciência Política, ambos a distância, com 2.000 (duas mil) vagas anuais em cada curso, em polos para momentos presenciais nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste.

Baseado no parecer supracitado, foi aprovado por este Conselho, em 31/1/2007, o Parecer CNE/CES n^o 4/2007, favorável *ao credenciamento da Faculdade de Roraima (...) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, estabelecendo polos para momentos presenciais nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste, bem como à autorização para a oferta dos cursos de graduação em Teologia e Ciência Política, bacharelados, ambos a distância, (...) em polos para atividades presenciais nos endereços abaixo relacionados:*

– Av. Luis Couto Chaves, 293, Bairro Caçari, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima.

– ACSE-01, Conjunto 4, Lote 24, sala 3, na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins.

– Av. Alcino Cacela, 1.489, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

– Av. Antônio Francisco Côrtes, s/n^o, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Barra do Garças, no Estado do Mato Grosso.

Em 9/3/2007, o Chefe de Gabinete do Ministro encaminhou o processo à Secretaria de Educação a Distância (SEED), *tendo em vista a edição da Portaria Normativa n^o 2, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior a distância, para diligências, em especial a verificação in loco dos polos presenciais.*

Em 19/3/2007, as Faculdades Cathedral de Ensino Superior, mantenedora da Faculdade Roraima, enviou Ofício s/n^o à SESu/MEC solicitando o deferimento *do pedido de autorização de funcionamento do polo de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás*.

A SEED, após análise do pedido de credenciamento institucional, elaborou o Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC diligenciando o processo 23000.000653/2004-26 (SAPIEnS n^o 20031009497), conforme abaixo transcrito:

(...) a Secretaria de Educação a Distância solicita que a Faculdade de Roraima, mantida pela Faculdade Cathedral de Ensino Superior, tome as seguintes providências:

– apresente a documentação comprobatória da formalização de sua parceria para a oferta de cursos em bases territoriais múltiplas do polo de apoio presencial de Barra do Garças, localizado na Av. Antônio Francisco Côrtes, s/n^o, Bairro Cidade Universitária, em atendimento ao artigo 26, do Decreto 5.622/2005;

– esclareça a discrepância entre o descrito no Aditamento de Plano de Desenvolvimento Institucional e os relatórios de avaliação in loco dos polos no que tange à presença de orientadores acadêmicos;

– apresente a organização curricular reestruturada dos cursos de graduação em Teologia e Ciências Políticas – bacharelado a serem ofertados a distância, para os quais solicitou autorização.

– apresente quadro de docentes com titulação compatível com a legislação.

Solicitamos também que seja feita avaliação in loco, pelo INEP, do polo localizado na 2^o Av. Q-1B, Lote 52, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia – GO, conforme solicitado pela Instituição em correspondência encaminhada ao Secretário de Educação a Distância, datada de 29 de março de 2007.

Em 16/5/2007, através do Memorando n^o 954/GAB/SEED/MEC, o parecer foi encaminhado à CONJUR/MEC para apreciação. Em despacho emitido em 28/5/2007, a Coordenação-Geral da Consultoria Jurídica concluiu que:

Frente ao quadro apresentado e tendo em vista as razões apresentadas no Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC, o encaminhamento proposto pela SEED não merece reparos, pois visa o fiel cumprimento da legislação aplicável, notadamente da Portaria Normativa 2/2007, motivo pelo qual o expediente deve ser encaminhado ao INEP, recomendando-se sua restituição diretamente àquela Secretaria após a realização da avaliação, a fim de que seja cientificada a Instituição a respeito da diligência supra transcrita, encaminhando-se posteriormente os autos ao Conselho Nacional de Educação, via Gabinete do Ministro (art. 18, § 3^o RI/CNE), para reexame e deliberação em face dos resultados da avaliação e das medidas adotadas pela IES interessada.

Em 19/7/2007, a Coordenação Geral de Avaliação e Normas em Educação a Distância encaminhou à Faculdade de Roraima o Ofício n^o 1.120/2007-MEC/SEED, solicitando as providências descritas na diligência do Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC.

Em 8/8/2007, a Faculdade de Roraima enviou documentação comprobatória em atendimento ao Ofício n^o 1.120/2007-MEC/SEED.

Em 18/10/2007, a Secretaria de Educação a Distância emitiu o Parecer n^o 176/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC, após análise da documentação encaminhada pela IES e a realização da visita *in loco* feita pelo INEP ao polo de Aparecida de Goiânia/GO, afirmando que *embora as conclusões finais dos relatórios produzidos pelas comissões de verificação in*

loco dos polos de apoio presencial de Palmas-TO e Belém-PA terem sido favoráveis, uma leitura mais acurada dos mesmos revela incompatibilidade entre o que foi exposto no decorrer dos relatórios e as recomendações finais dos avaliadores, conforme exposto no Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC.

No Parecer n^o 176/2007, a SEED conclui que:

A Faculdade de Roraima, mantida pela Faculdade Cathedral de Ensino Superior, apresentou pré-requisitos específicos para o credenciamento institucional para oferta de cursos superiores a distância, com abrangência para atuar na sede da Instituição, localizada na Av. Luís Canuto Chaves, 293, Bairro Caçari, CEP 69307-053 – Boa Vista – RR, e nos polos de apoio presencial de Barra do Garças – Av. Antônio Francisco Côrtes, s/n^o, Cidade Universitária, Barra do Garças – MT e de Aparecida de Goiânia – 2^o av. Q 1B Lote 52, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia – GO. No entanto, os aspectos apresentados não possibilitam o desenvolvimento harmônico da modalidade de educação a distância, em especial no que tange as deficiências do corpo social (docentes e tutores nos polos), além de problemas apontados nas avaliações dos projetos dos cursos de graduação em Teologia e Ciências Políticas – bacharelado. Face ao exposto, somos pelo indeferimento do pleito.

No Relatório n^o 923/2007-MEC/SESu/DESUP/COREG, a Secretaria de Educação Superior reencaminhou o processo ao CNE manifestando-se *desfavorável ao credenciamento para a oferta de cursos superiores a distância da Faculdade de Roraima, mantida pelas Faculdades Cathedral de Ensino Superior, com base nos autos do Processo 23000.000653/2004-26 (SAPIEnS n^o 20031009497), em especial do Parecer SEED n^o 37 e n^o 176/2007 que foram elaborados após a publicação da Portaria Normativa n^o 2/2007.*

Mérito

No Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC, a SEED comenta pontos dos relatórios das comissões que visitaram a sede da mantida e os polos de apoio presencial e aponta aspectos que considera *essenciais para a garantia de qualidade dos cursos ofertados e que foram descritos como insatisfatórios:*

1 – Faculdade de Roraima, sede da mantida – Boa Vista/RR

a) *Bases filosóficas e pedagógicas do curso, face à exigência de uma organização curricular inovadora, que favoreçam a integração entre disciplinas e suas metodologias.*

Nota-se a preocupação da IES de garantir uma integração entre as disciplinas sustentada por uma coordenação pedagógica. Entretanto, os membros da comissão alertaram os coordenadores para a estrutura curricular muito engessada, solicitando uma reformulação, no que foram prontamente atendidos.

b) *Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas e bibliografia.*

Algumas das disciplinas propostas para o curso de Ciências Políticas apresentavam uma forte inadequação entre ementas, propostas e principalmente a

bibliografia. Havia, ainda, superposição de tópicos tratados por algumas disciplinas. (...) Quanto às demais disciplinas dos semestres subsequentes, como no momento não existem professores definidos, fica aberta a possibilidade de que quando contratados procedam à revisão das ementas, programas e bibliografias.

c) Dimensionamento da carga horária dos cursos e das disciplinas

A primeira conversa da comissão de visitação com os coordenadores dos cursos foi marcada pelo questionamento da carga horária dos cursos e das disciplinas, muito extensas no entender da comissão. (...)

Quanto ao dimensionamento da carga horária do curso e das disciplinas, os especialistas do INEP afirmaram que as sugestões da comissão foram *prontamente acatadas e os coordenadores elaboraram nova proposta, aprovada pelos visitantes.*

No relatório de verificação, os especialistas afirmaram que esses pontos foram reformulados de acordo com as sugestões feitas. No que se refere às disciplinas oferecidas nos dois primeiros semestres, no relato global sobre a organização curricular, os especialistas apontaram que:

(...) as sugestões foram acatadas e as grades reformuladas pelos coordenadores dos dois cursos. No caso do curso de Ciência Política, a grade do primeiro ano está ajustada e a IES compromete-se a usar o serviço de especialistas na área para proceder aos ajustes necessários nos semestres subsequentes, sem necessidade de nova solicitação, podendo apenas proceder ao reajuste e reformular o projeto na pasta eletrônica. No caso da Teologia foram feitas sugestões para tornar a grade menos engessada e extensa, o que foi prontamente atendido pela coordenação do curso, que, inclusive, já tem um trabalho de equipe com diversos elementos da sociedade para a análise da grade curricular. Sugerimos que várias disciplinas que foram extraídas da grade possam fazer parte de um futuro curso de pós-graduação.

A Comissão fez, ainda, reparos quanto ao quadro docente. Analisou o quadro de coordenadores dos cursos e das disciplinas iniciais e declarou que *se constata um grande esforço da instituição em suprir essas funções de acordo com as exigências, muito embora a carência de pessoal titulado na região dificulte o cumprimento desse objetivo.*

Quanto aos professores, *está previsto o preenchimento dos quadros dos professores e tutores de acordo com as normas legais. Entretanto, a região não dispõe, no momento, de todo o pessoal titulado necessário, mas, como a IES está também radicada na região sudoeste, onde há maior fluxo de pessoas tituladas, ela está empreendendo esforços para atrair os profissionais necessários.*

Em 12/3/2008, em resposta ao Despacho CNE/CES n^o 5, de 3/3/2008, a IES enviou o quadro atualizado dos professores dos cursos de Teologia e de Ciência Política, na modalidade a distância, a saber:

Curso de Ciência Política

Docente	Especialização	Mestrado	Doutorado	Disciplinas
Carlos Alberto Borges da Silva	Antropologia Social – UNICAMP	Antropologia Social – UNICAMP	Ciências Sociais – UNICAMP	– Introdução à Sociologia (1 ^o s) – Teoria Política Clássica (2 ^o s) – Teoria Política do Brasil (2 ^o s)

Paulo Sousa Sarmento	Ciências Sociais – UFBahia	Ciências Sociais – UFBahia	-	– Introdução à Ciência Política (1º s) – Antropologia Política (2º s)
Edson Damas da Silveira	Desenvolvimento Regional Sustentável e Políticas – UFRR	Direito Econômico e Social – PUC-PR	-	– Filosofia Política (1º s)
Marilene Margarete de Almeida	Métodos e Técnicas do Ensino de 3º Grau – Centro de Ensino Superior de Campo Grande – CESUP	-	-	– História Econômica, Política e Social Geral do Brasil (1º s) – História da América Latina Comparada (2º s)
Severina Vasconcelos Carvalho	Língua Portuguesa – PUC	Educação – Universidade Camilo Cienfuegos (Cuba)	-	Leitura e Produção Textual (1º s)
Roseli Bernardo Silva dos Santos	Metodologia do Ensino Superior – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio	Educação – Universidade Camilo Cienfuegos (Cuba)	-	Geopolítica (2º s)

Curso de Teologia

Docente	Especialização	Mestre	Doutor	Disciplinas
Marilene Margarete de Almeida	Métodos e Técnicas do Ensino de 3º Grau – Centro de Ensino Superior de Campo Grande	-	-	– História da Igreja I (1º s) – História da Igreja II (2º s)
Carlos Alberto Borges da Silva	Antropologia Social – UNICAMP	Antropologia Social – UNICAMP	Ciências Sociais – UNICAMP	– Metodologia Científica (1º s)
Edson Damas da Silveira	Desenvolvimento Regional Sustentável e Políticas – UFRR	Direito Econômico e Social – PUC-PR	-	– Filosofia I (1º s)
Raimundo Vantuir Neto	-	Teologia Dogmática – Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora Assunção	-	– Fundamentos da Teologia (1º s) – Teologia Sistemática I – Cristologia (2º s)
Júlio Cezar Schweickardt	-	Sociologia e Cultura na Amazônia – UFAM	-	– Introdução ao Antigo Testamento I e II (1º e 2º s) – Hebraico-Aramaico Bíblico (2º s)
Valter Diaules Wolschick Freitag	História Regional – UFRR	-	-	– Introdução ao Novo Testamento I e II (1º e 2º s)
Manoel Gomes Rabelo Filho	Filosofia e Existência – Universidade	-	-	– Filosofia II (2º s)

	Católica da Bahia		
Severina Vasconcelos Carvalho	Língua Portuguesa – PUC	Educação – Universidade Camilo Cienfuegos (Cuba)	Língua Estrangeira (2º s)

Como se pode observar, o corpo docente previsto para o 1º ano do curso de Ciência Política é composto por 6 (seis) professores, sendo 1 (um) doutor, 4 (quatro) mestres e 1 (um) especialista. Já o corpo docente previsto para o 1º ano do Curso de Teologia é composto por 8 (oito) docentes, sendo 1 (um) doutor, 4 (quatro) mestres e 3 (três) especialistas.

O corpo docente apresentado para o 1º ano dos dois cursos em questão é composto por um total de 10 (dez) professores, sendo 1 (um) doutor, 6 (seis) mestres e 3 (três) especialistas.

No relatório de verificação apresentado após a visita à Faculdade de Roraima, a comissão salientou que a IES possui uma *política de incentivo à progressão de carreira de seus contratados*.

Como os polos estarão restritos apenas à execução das atividades administrativas e operacionais e toda a execução pedagógica do projeto acontecerá na sede da IES em Roraima, considereei pertinente apontar alguns aspectos levantados pela comissão de verificação que visitou a Faculdade de Roraima.

A comissão notou que há um empenho muito grande e sério da Instituição no sentido de desenvolver os pré-requisitos indispensáveis para a implantação de programas de EAD para os quais está solicitando credenciamento, com previsão de crescimento futuro. Salientou que a IES demonstrou conhecimento da legislação pertinente à modalidade de EAD e da que se refere aos cursos solicitados e, além disso, mostrou-se dotada de uma visão estratégica do cenário no qual pretende atuar.

Quanto à infraestrutura de apoio, a comissão considerou que a *IES se preparou com a devida antecedência, equipando-se para prestar um serviço educacional a distância que realmente seja eficiente e válido. Tudo o que pudemos observar nos convenceu da seriedade e disponibilidade dos dirigentes, coordenadores e demais membros da equipe multidisciplinar na realização e implantação desta nova modalidade de educação.*

Foi apresentado à Comissão todo o arsenal de equipamentos necessários à implantação dos Cursos de EAD, quando se pôde constatar que atendiam perfeitamente à instrumentação dos Projetos Pedagógicos bem como ao número de alunos previstos para o primeiro ano, havendo disponibilidade para aquisição de outros equipamentos, caso se fizer necessário.

O acervo de livros está a cada dia sendo renovado e ampliado; quanto ao acervo de periódicos, foram feitas sugestões de títulos, especialmente no que se refere ao Curso de Ciência Política. O maior problema enfrentado diz respeito aos livros com edição esgotada, mas a IES está à procura em sebos especializados.

A escola está se preparando ou, em muitos aspectos, já se preparou, para proporcionar perfeito atendimento aos alunos, com a implantação de bibliotecas nos polos definidos.

Quanto à equipe técnica, a comissão apontou que a mesma apresenta um nível *altamente satisfatório, (...) com profissionais qualificados.*

A comissão ficou muito bem impressionada com a disposição da IES para a evolução dos programas e cursos de EAD. É preciso destacar a qualidade e a eficiência da ferramenta virtual que foi desenvolvida pelo grupo técnico da instituição. Trata-se de instrumental com nível poucas vezes encontrado, até mesmo em cursos a distância.

A comissão enfatizou a *grande harmonia e eficiência na gestão acadêmico-administrativa da IES. Talvez seja este o motivo pelo qual, com apenas poucos anos de criação e autorização, esteja atualmente apresentando a pujança e o desenvolvimento*

observados, especialmente pelos seus mais de quatro mil alunos matriculados nos cursos presenciais, o que nos proporciona uma expectativa positiva de que o programa de EAD seja efetivado com sucesso.

Na resposta ao Despacho CNE/CES n^o 5/2008, a IES informou que os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Ciências Biológicas foram reconhecidos com a nota 4 e a Faculdade de Roraima foi avaliada recentemente através de comissão de Avaliação Externa, recebendo também a nota 4. Informou, ainda, que solicitou ao MEC o credenciamento para Centro Universitário (Processo SAPIEnS 20070008652).

No relatório de verificação à Faculdade de Roraima, os especialistas concluíram que

Após a análise minuciosa de todo o material colocado à disposição pela IES, da observação da infraestrutura física, de apoio, pedagógica e tecnológica, detectamos pontos positivos e negativos. Entretanto, de antemão podemos afirmar que os pontos positivos superam os negativos, que uma vez apontados a quem de direito dentro da IES foram prontamente reformulados de acordo com as orientações da Comissão. Os pontos a que nos referimos, tanto negativos, quanto positivos, estão explicitados e analisados nos itens antecedentes deste relatório.

A instituição desenvolverá um projeto de EAD próprio, de conformidade com a legislação em vigor, atendendo em primeiro lugar às necessidades regionais. Por esse motivo, o item relacionado com convênios e parcerias se apresenta como prejudicado porque a instituição, no momento, ainda não se utilizará dessa sistemática. Os polos previstos não suportam essa qualificação de convênios pelo fato de que, com exceção de Goiânia, que é a sede da mantenedora, serão todos implantados em filiais da própria instituição, embora em outras unidades da federação.

No que se refere aos polos, temos a esclarecer que eles se encontram devidamente mencionados no PDI já aprovado. Assim, esta comissão achou por bem aceitá-los, muito embora não tenha sido feito um pedido explícito de implantação dos mesmos. Nessa mesma direção, a comissão foi convencida pelos argumentos da IES quanto ao número de vagas, por estar ele distribuído entre os diversos polos de forma equitativa. Para evitar qualquer dúvida a respeito, consultamos a Diretoria de Ensino a Distância do MEC (SESu) que endossou a nossa posição.

*Diante de tudo o que afirmamos anteriormente, o nosso parecer é pela **recomendação do credenciamento** das Faculdades de Roraima, mantidas pela Faculdades Cathedral, para a oferta de Cursos Superiores a Distância, iniciando pelos cursos de Ciência Política e Teologia.*

2 – Polo de apoio presencial da cidade de Palmas/TO

O Parecer n^o 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC apontou que *os problemas detectados dizem respeito à infraestrutura que permitiria o desenvolvimento das atividades acadêmicas, fundamentais para o bom funcionamento dos cursos que não estavam devidamente instaladas. Assim, no item laboratório de informática, a comissão inicia sua descrição da seguinte forma: “Existirá no polo um laboratório de informática” (...), seguindo uma descrição dos equipamentos que serão instalados. Também, referindo-se à Biblioteca, entre comentários sobre o acesso ao material bibliográfico, encontra-se a seguinte afirmação (...) Os livros específicos para cada curso serão encaminhados em quantidade suficiente para o atendimento dos alunos do polo (...).*

No relatório de verificação apresentado após visita ao polo de Palmas, especialistas do INEP salientaram que *a metodologia adotada é adequada à natureza do curso e às características dos alunos potenciais. A infraestrutura prevista para os polos garante o acesso à Internet, à biblioteca e o suporte necessário aos encontros presenciais.*

Quanto à biblioteca, os especialistas afirmaram que *o acesso à biblioteca do polo é garantido aos alunos durante os três turnos. A biblioteca está instalada em uma sala de 35m², devidamente climatizada com ar condicionado, iluminação adequada, janelas vedadas impedindo luz e som externo. Há um compromisso da IES em disponibilizar uma biblioteca virtual com vasto acervo. Ressaltaram, ainda, que a mantenedora é proprietária de uma editora que promove internamente as publicações que darão suporte aos cursos ofertados em EAD. O acervo virtual é disponibilizado para download no ambiente virtual de aprendizagem adotado. O espaço físico existente no polo é adequado e bem dimensionado para atender o número de usuários e para o tipo de atividade proposto. Todas as salas são climatizadas e possuem cadeiras estofadas.*

No parecer sobre as atividades acadêmicas, os especialistas concluíram que

O polo de Palmas, tanto administrativa quanto operacionalmente, reúne as condições adequadas para a oferta de cursos na modalidade EAD.

O entusiasmo e envolvimento de todos os atores envolvidos na elaboração do projeto por parte da IES, bem como o zelo demonstrado em cada detalhe e nos procedimentos e medidas tomadas para a viabilização do mesmo, além de garantir o desenvolvimento de todo o grupo que gerencia o projeto, permite inferir o sucesso do empreendimento.

Como sugestão, foi aventada a hipótese de a IES realizar parcerias para o estabelecimento de novos polos (...).

3 – Polo de apoio presencial da cidade de Barra do Garças/MT

O Parecer nº 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC aponta que, esclarecendo à SEED, a IES enfatizou que *o polo de Barra do Garças assim como a Faculdade de Roraima são mantidas da Faculdade Cathedral de Ensino Superior.*

Sobre a biblioteca, a Comissão de Verificação, no item **Comentários sobre acesso ao material bibliográfico**, afirmou que, *além de material adequado em quantidade para o atendimento aos alunos presenciais e de EAD, a mantenedora também possui uma editora que é a CATHEDRAL Publicações, que publica a produção docente e o material específico para os cursos em tela, além de disponibilizá-los em plataforma própria via internet.*

4 – Polo de apoio presencial da cidade de Belém/PA

A relação entre a IES e o polo de Belém também está pouco clara no relatório da Comissão do INEP, segundo o Parecer nº 37/2007-CGAN/DPEAD/SEED/MEC. O referido parecer salientou que *no campo referente a **Parceiro/Convênio** o avaliador aponta: Pré-Vestibular SOPHOS, a seguir, no item **Parcerias** foi registrada a informação: o Colégio Sophos, parceiro conveniado, alugou duas salas de aulas para as Faculdades Cathedral de Ensino Superior, conforme contrato apresentado a essa Comissão. Porém, em seguida, ao abordar o item **Apresentação do convênio e/ou protocolo de cooperação específico já firmado e registrado legalmente**, o comentário feito foi: não se aplica. Sobre isto temos ainda a relatar que, embora, como descrito acima, o contrato de locação [que] foi apresentado ao avaliador tenha previsto o aluguel de duas salas, o quadro da **Infraestrutura** do polo para atendimento aos alunos EAD traz a descrição de uma estrutura bem mais*

ampla, contando com 1 laboratório de informática, 2 salas de aula, 1 sala de coordenação, 1 secretaria de atendimento aos alunos, 1 biblioteca e 1 auditório. Em suma, embora a IES tenha apresentado contrato de aluguel de 2 salas, afirma que utilizará 3 salas exclusivas e 4 salas compartilhadas.

A SEED destacou ainda que, com relação ao laboratório de informática, na ocasião da visita, os equipamentos não se encontravam instalados, uma vez que, no relatório encontra registrado: existirá no polo um laboratório de informática (...). Também no que se refere à biblioteca, o avaliador afirma que esta funcionará no mesmo espaço em que funciona a biblioteca do colégio, ressaltando que os livros específicos para cada curso serão encaminhados em quantidade suficiente para o atendimento dos alunos (...).

Apesar dessas observações em seu relatório, a Comissão de Verificação considerou que *a infra-estrutura do Polo atende às necessidades do projeto avaliado.*

5 – Polo de apoio presencial da cidade de Aparecida de Goiânia/GO

No relatório apresentado em 21/6/2007, a Comissão de Verificação concluiu que o *Polo de Aparecida de Goiânia reúne as condições adequadas para a oferta de cursos na modalidade de EAD, tanto administrativa quanto operacionalmente. Os atores envolvidos na elaboração do projeto da IES estão mobilizados e estimulados, demonstrou zelo pelo trabalho que realizam e estão empenhados na adoção de todas as medidas necessárias à viabilização do projeto. A metodologia adotada já foi testada pela IES em atividades dos mesmos cursos realizados na forma presencial.*

A Comissão informou que *já existe no Polo um laboratório de informática, com 10 microcomputadores, disponíveis para uso dos alunos durante os três turnos. Durante a utilização das máquinas, os alunos serão atendidos por um monitor de informática. A Biblioteca está instalada em uma sala de aproximadamente 30m², em ambiente climatizado, iluminação adequada e possui extintores de incêndio. Os livros específicos para cada curso estão sendo adquiridos e deverão ser encaminhados em quantidade suficiente para atendimento dos alunos do Polo. A mantenedora é proprietária de uma editora que promove internamente as publicações que darão suporte aos cursos ofertados em EAD. Além do acervo físico (que está sendo implantado), a IES possui uma biblioteca virtual com acervo estimado em 400 títulos nas áreas dos cursos. Há previsão de expansão da biblioteca virtual para 2.000 títulos. O acervo informatizado é disponibilizado para download no ambiente virtual de aprendizagem adotado*

O espaço físico existente no polo foi considerado *moderno e bem dimensionado, em adequadas condições de conservação, iluminação e acústica. As salas são climatizadas e estão equipadas com cadeiras estofadas.*

Em síntese, quando analisada no seu conjunto, a IES oferece condições para atender ao pleito.

Cabe observar que o presente pleito foi objeto de pedido de vistas em três ocasiões, a saber:

- Cons. Antonio de Araujo Freitas Junior, em 7/8/2008, devolvido em 4/11/2008;
- Cons. Mario Portugal Pederneiras, em 5/12/2008, devolvido em 12/2/2009; e
- Cons. Antonio Carlos Caruso Ronca, em 12/2/2009, devolvido em 1º/4/2009.

Contudo, em todas essas ocasiões, os autos foram devolvidos a esta Relatora sem que fossem feitas restrições ou apresentadas sugestões a este parecer.

II – VOTO DA RELATORA

Em face da reanálise do Parecer CNE/CES n^o 4/2007, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Roraima, mantida pelas Faculdades Cathedral de Ensino Superior, ambas com sede no município de Boa Vista, no Estado de Roraima, para oferta de cursos superiores a distância, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7^o, do Decreto n^o 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto n^o 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4^o, daquele Decreto, estabelecendo polos para as atividades presenciais nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste. Recomendo à SEED que autorize a oferta do curso de Ciência Política, bacharelado, e do curso de Teologia, bacharelado, este a ser adaptado ao Parecer CNE/CES n^o 118/2009, ambos a distância, com abrangência para atuar na sede da instituição, localizada na Av. Luís Canuto Chaves, n^o 293, Bairro Caçari, Boa Vista/RR, e nos polos de apoio presencial de:

- Barra do Garças – Av. Antônio Francisco Côrtes, s/n^o, Cidade Universitária, Barra do Garças/MT;
- Aparecida de Goiânia – 2^a Av. Q. 1B, Lote 52, Condomínio Cidade Empresarial – Aparecida de Goiânia/GO;
- Belém – Av. Alcindo Cacela, n^o 1.489, Bairro de Nazaré, Belém/PA;
- Palmas – ACSE-1, Conjunto 4, Lote 24, sala 3, Palmas/TO.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente